|  |  |
| --- | --- |
|  | **INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SE FAÇA A REMOÇÃO DO ENTULHO NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA.** |
| De conformidade com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal que se faça a remoção do entulho no bairro Jardim Bela Vista devido ao último vendaval.  ***JUSTIFICATIVA:***  *.*  A limpeza de um bairro é garantia de desenvolvimento e segurança para a população. O bairro acima mencionado necessita de tais providências, pois os moradores estão correndo riscos com a saúde.  O entulho acumulado nos locais precisa ser retirado para que não apareçam insetos, animais peçonhentos e principalmente se torne criadouro de mosquitos transmissores da dengue, vez que a situação do município em relação a tal doença é preocupante, por isso devemos procurar combater de todas as formas à sua proliferação antes que se iniciam as chuvas.  Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e treze*.*  ***Romer Japonês***  ***Vereador*** | |
|  | |
|  | |